

9.2. A publicação no Diário Oficial do município da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação da lista dos classificados, em ato da SCT.

9.3. A presidência da Comissão de Seleção será exercida pela Secretária da Cultura e do Turismo ou secretário adjunto ou por pessoas por eles designadas.

9.4. Compete ao Secretário da SCT ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de seleção.

9.5. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica.

9.6. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, ou relatórios, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Comissão à SCT.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Secretaria da Cultura e do Turismo divulgará mediante publicação no Diário do município e no portal eletrônico do município www.montehorebe.pb.gov.br a homologação do resultado final do concurso, e fazendo constar na publicação:

- I - Nome da iniciativa;
- II - Nome do Candidato;
- III - Endereço.

10.2. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se a Secretária da Cultura e do Turismo do município de Monte Horebe da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura implique no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos selecionados terão o prazo do dia 24 ao dia 30 de setembro de 2020, dias corridos contados a partir data de publicação do resultado final no DOM para realizar retificações na forma de documentação complementar, caso seja necessário.

11.2. Em caso de substituição do(a) representante da pessoa jurídica ou física, deverá ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) dirigente.

11.3. Caso o candidato selecionado não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 10.1.

11.4. As retificações deverão ser enviadas para o endereço eletrônico, ou entregue pessoalmente na SCT. editalpremioemergencialmh@gmail.com

12. DO REPASSE DOS RECURSOS

12.1. Os recursos serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital pela medida provisória nº 990, de 9 de julho de 2020.

12.2. No caso de pessoas físicas, será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

12.3. Para o pagamento à pessoa física, será retido o valor do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação municipal.

12.4. A Secretaria da Cultura e do Turismo do município de Monte Horebe não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pela pessoa jurídica ou física, acerca da destinação dos recursos destinados ao proponente.

12.5. O repasse será feito em parcela única.

13. DO ACOMPANHAMENTO

13.1. O candidato deverá encaminhar à SCT, em até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da emissão da ordem bancária, relatório contendo a descrição de atividades culturais, serviços, os benefícios, ações voltadas para o fortalecimento da cultural e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

13.2. O relatório de atividades deverá ser encaminhado em arquivo único (até 10MB)

para o e-mail editalpremioemergencialmh@gmail.com e ou ser entregue na sede da Secretaria da Cultura e do Turismo.

13.3. Os premiados poderão receber visitas técnicas destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de responsabilidade da SCT o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

14.2. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter cultural, educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.3. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

14.4. As iniciativas inscritas, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria da Cultura e do Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural borbense.

14.5. A SCT reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

14.6 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à SCT.

14.7. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a SCT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.8. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.9. Os casos omissos constatados serão resolvidos pelo(a) presidente da comissão de seleção e pelos membros da comissão.

14.10. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

14.11. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico do governo do município www.montehorebe.pb.gov.br e sede da Secretaria da Cultura e do Turismo.

14.12. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato.

14.13. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

14.14. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas no endereço editalpremioemergencialmh@gmail.com. Ou pessoalmente de acordo com item 8. (6.8).

Monte Horebe/PB, 24 de setembro de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:52D706D6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº: 3.3.3.01/2017

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UBS, CEMED, CENTRO

DA MULHER E DEMAIS UNIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo nº 00004/2017, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** De 24/09/2020 até 31/12/2020. Data de Assinatura: 24/09/2020 acréscimo do valor R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 316.000,00 (Trezentos e Dezesseis mil reais) ao contrato. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a Licitante ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:537536A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020**

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020

Notificamos a Construtora JPS DE LIMA CONSTRUÇÕES – ME, Faz Peniel, Zona Rural, Prata PB, para **CUMPRIR O CRONOGRAMA DA OBRA NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA.**

O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais constatou que a empresa *Não Vem Atendendo Ao Disposto No Contrato Administrativo Nº 17.0.01/2020*, a execução da obra encontra-se **PARALISADA e fora do cumprimento do cronograma previsto em contrato.**

Cabe, por fim, enfatizar que, em **NÃO CUMPRIMENTO** dos prazos estipulados, a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93, sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro-PB, 23 de Setembro de 2020.

JOHAN LINS DOS SANTOS

Engº Civil/Fiscal CREA PB 161274140-1161274140-1

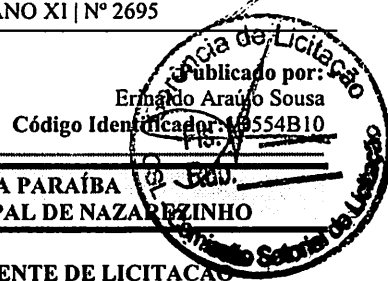
Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:9A9E2F1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0.10.57/2020 - SRP**

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.57/2020**, cujo objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. DATA DA ABERTURA: 07 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL).** Valor R\$ 543.620,67. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB, 24 de Setembro de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00018/2020**

OBJETO: Contratação de serviços especializados de caráter contínuo em recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do município de Nazarezinho/PB. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro -Nazarezinho- PB. às 08:30 horas do dia 07 de outubro de 2020.

Editais: Portal da Transparência: www.nazarezinho.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br.

Nazarezinho - PB, 23 de março de 2020.

FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:17D4E80E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00019/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde do município de Nazarezinho. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro -Nazarezinho- PB. às 10:30 horas do dia 07 de outubro de 2020.

Editais: Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br.

Nazarezinho - PB, 24 de março de 2020.

FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:AE86086C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 485, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

LEI ORDINÁRIA Nº 485, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Ementa: Fixa Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ouro Velho para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

A Exma. Prefeita do Município de Ouro Velho – PB, Ilma. Sra. **Natalia Carneiro Nunes de Lira**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Nos termos do art. 29, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal, fica fixada em até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o subsídio